



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**EDITAL 016 DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021
PROCESSO Nº 116/2021**

OBJETO: aquisição de peças, bombas e equipamentos para manutenção de motores estacionários, produtos e poços artesanais e contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, serviços para instalação e manutenção dos mesmos destinados aos poços artesanais nas diversas localidades do município de **Muquém do São Francisco**.

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.muquemdosaofrancisco.ba.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, através do e-mail licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco/BA da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

I - PREÂMBULO

O Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, Estado da Bahia, torna público que dia **20 DE SETEMBRO DE 2021 às 09:00MIN**, na Sala de Licitações e Contratos desta Prefeitura, situada na Praça Jaime Oliveira do Amor, S/N, Centro, Muquém do São Francisco - BA realizará Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para escolha de propostas mais de acordo com as especificações no Objeto deste Edital, utilizando o critério de Menor Preço por Lote para julgamento das propostas. O Pregão em epígrafe será realizado pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio designados pela **Portaria 032 de janeiro de 2021**. Este Processo Licitatório reger-se-á pelas disposições das leis nº 10.520/2003, nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

1.3. O Edital e os seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura deste Município, no Setor de Licitações e Contratos, Praça Jaime Oliveira do Amor, S/N, Centro, nesta cidade.

1.4. Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos **OBRIGATORIAMENTE** em **02 ENVELOPES DISTINTOS**, da seguinte forma:

- a) **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;**
- b) **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1.5. Com identificação externa do seu conteúdo, da seguinte forma:

- a) **NOME (RAZÃO SOCIAL) DA LICITANTE;**
- b) **MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO;**
- c) **DATA E HORA DA LICITAÇÃO;**

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II- Minuta de Contrato

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV- Modelo de Credencial

Anexo V-Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI– Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa

Anexo VII- Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade

02 – OBJETO

Aquisição de peças, bombas e equipamentos para manutenção de motores estacionários, produtos e poços artesanais e contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, serviços para instalação e manutenção dos mesmos destinados aos poços artesanais nas diversas localidades do município de **Muquém do São Francisco**.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – CNPJ 16.440.778/0001-51
Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro – Muquém do São Francisco/BA
CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail: licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br



3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Muquém do São Francisco ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

3.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.3.2. Sob processo de recuperação judicial ou falência;

3.3.3. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.3.4. Apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.

3.3. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **Em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

4.1.1. Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR** deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade.

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais; (**Anexar Doc. Dos Sócios, Proprietários**)

c) Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de Empresário Individual;

e) Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias;

Obs.: Se for REPRESENTANTE da empresa, O mesmo deverá estar com PROCURAÇÃO e os documentos acima mencionados.

4.2. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

5.1. O **Envelope nº 01**, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá conter o seguinte modelo:

3.8.1 – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 PMSF

LICITANTE: _____



Nº DO CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 PMSF

LICITANTE: _____

Nº DO CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Deve a proposta, estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;

b) Apresentarem propostas alternativas;

c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

5.4. A proposta deverá apresentar o **Menor Preço Global por LOTE** expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

5.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.7. A proposta deverá indicar a marca e demais características dos materiais ofertados, sob pena de desclassificação. Todos os itens deverão constar à marca do produto sob pena de desclassificação, sendo que nos produtos naturais deverá constar a expressão “in natura”.

5.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – CNPJ 16.440.778/0001-51
Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro – Muquém do São Francisco/BA
CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail: licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br

06. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

6.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

6.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

6.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

07. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) .

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico – Financeira Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica**.



7.3 - Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, ou ainda, pelos membros do Setor de Licitações, mediante apresentação do documento original; sob pena de Inabilitação pela falta de qualquer um deles.

7.3 - O ENVELOPE Nº 02, contendo os **Documentos de Habilitação** das licitantes, deverá conter:

7.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Comprovação de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei) e Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativo de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;
 - e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **02 dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da



data de apresentação da proposta;

7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como indicação e descrição da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.2.2 O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão **CONTRATANTE**, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;

7.2.3 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado se for o caso, o emprego de menor de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO IV - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério Do Trabalho.**

7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4 Os documentos indicados no item 6, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

7.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6 Aberto o envelope de “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.

7.7 A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.8 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.9 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

ORIENTAÇÕES GERAIS – DOCUMENTOS

Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz;

Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **ficando desautorizada a Comissão autenticar quaisquer documentos das licitantes no ato de abertura da licitação.**

Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 14:00 horas do dia anterior à entrega dos envelopes, mediante agendamento pelo telefone 77-3652.1014, falar com Sra. Alessandra Manuela Vieira Alexandre - PREGOEIRA;



No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emitentes.

Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado.

08 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatórias, indicados neste Edital.

I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poder apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese § 1º e § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pela Pregoeira, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pela Pregoeira logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

O disposto no artigo 44 da LC 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

Na hipótese da não contratação nos termos previstos caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada à Pregoeira no Setor de Licitações e Contratos, situada no prédio da prefeitura na Praça Jaime Oliveira Do Amor, S/N, dentro do prazo estipulado.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

09 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

9.3. O objeto desta Licitação será adjudicado, **Menor Preço Global**, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver sujeito o certame à homologação do Prefeito Municipal.

9.4. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **IMEDIATA MOTIVADAMENTE**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

11.2. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.

11.3. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura até 30 de setembro de 2022,

11.4. Na hipótese de a vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal Muquém do São Francisco pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e no Contrato.

12.2. A suspensão temporária prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 restringe-se ao órgão ou entidade que aplicou a punição, ao passo que a declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 impede a contratação em toda a esfera da Administração Pública.

12.3. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

12.4. Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 25% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.6. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13- PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 7 (sete) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

13.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações **Orçamentárias** própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Unidade Orçamentária:	02.11.000 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA-ESTRUTURAE OBRAS - SMSINFRO.
Projeto Atividade:	2.065 – Manutenção das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos; 2.070 – Manutenção de Tanques, Aguadas e Poços Artesianos
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários; 0142 – Royalties/FEP/CM; 9124- Transferência de Convênios – Outros;

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

14.1. Decorrido o prazo de 12 (**doze**) meses da data da apresentação da proposta, caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei n. 10.192, de 14.02.2001.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

16.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço: **Sala de Licitações localizada na Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro – Muquém do São Francisco/BA.**

17.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro (a)** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93 Lei Complementar nº 123/06, Decreto federal nº 3.555/2000, alterações posteriores de toda a legislação referida e demais legislações regentes da matéria.

18.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.1.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro (a) Oficial e pela Equipe de Apoio,

18.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.



18.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

18.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

18.8. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

18.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.10. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor

18.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

19. DO FORO

19.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Ibotirama - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Muquém do São Francisco/BA, 27 de julho de 2021.

GILMÁRIAROSPHEREIRAARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL



EDITAL 016/2021PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 E
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento a Lei Federal n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação a aquisição de peças, bombas e equipamentos para manutenção de motores estacionários, produtos e poços artesianos e contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, serviços para instalação e manutenção dos mesmos destinados aos poços artesianos nas diversas localidades do município de **Muquém do São Francisco**.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem que haja a devida autorização por parte da Administração.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. Com o objetivo de fornecer serviço de qualidade de captação de água, para a utilização dos distritos, escola e os campos do município, este processo visa qualificar e agilizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva das bombas e motobombas, que se constituem em equipamentos vitais para o sistema. O acompanhamento e a manutenção correta destes equipamentos resultam em prolongamento de sua vida útil, garantindo eficiência operacional e diminuição de gastos com serviços emergenciais.

O Setor de Obras e Infra estruturara do Município não realiza serviços complexos de manutenção corretiva e recuperação destes tipos de equipamentos. Por serem equipamentos rotativos, onde cada componente possui dimensões relativas para encaixe, estas estão sujeitas a atrito e desgaste contínuo, além de possuírem vida útil finita, necessitando constantemente de recuperação e troca de peças. Para uma recuperação completa das bombas, são necessários serviços de usinagem, tratamento térmico de peças, rebobinagem, fundição, retífica entre outros, que não fazem parte do escopo do Setor de Obras e Infraestrutura. Relativamente às manutenções como lubrificações, inspeção, abertura de carcaça, desentupimento de sucção, entre outras, onde o setor de Obras e Infraestrutura do Município possui condições de executá-los, a empresa CONTRATADA não será acionada.

5 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. Esta aquisição de equipamentos/serviços está separada por lotes, de acordo com suas características básicas, onde o FORNECEDOR vencedor do lote deverá ter condições de executar os serviços de manutenção, citados no ANEXO I (este termo), para cada equipamento, pertencente àquele lote, especificado na Tabela.

5.2. Na medida de sua necessidade e conveniência, a PREFEITURA MUNICIPAL emitirá uma Ordem de Serviço – OS, discriminando os equipamentos e os serviços a serem executados, resultando no valor total a ser pago pela CONTRATANTE, pela execução da OS em questão. Ao final do serviço, o FORNECEDOR emitirá Nota Fiscal contemplando apenas os serviços solicitados, não representando, sob qualquer hipótese, um direito do FORNECEDOR em realizar e/ou receber por serviços não solicitados e autorizados.

A vencedora será a licitante que oferecer o menor valor por lote, que se trata do somatório dos valores de referência de cada serviço de cada equipamento pertencente aos lotes 01 a 02 conforme tabela.

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da licitação e contrato

administrativo, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos códigos das funcionais programáticas específicas constarão no respectivo Contrato ou outros instrumentos hábeis.

6- SOBRE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A licitante deverá oferecer os seguintes serviços para recuperação e manutenção das bombas e motobombas, com fornecimento de peças e materiais:

6.1. - DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DO EQUIPAMENTO;

- **Rebobinagem do motor elétrico (para motobombas);**
- Recuperação de eixo;
- **Recuperação de rotor(es);**
- Substituição de *peças de desgaste (anéis, buchas, luvas, rolamentos, rotor, mancais, etc);
- **Substituição de **peças de vedação (juntas, O´rings, gaxetas, selos mecânicos, etc);**
- Jateamento;
- **Pintura;**
- Balanceamento eletrônico;
- **Teste de isolamento do motor elétrico (para lotes de motobombas submersas e submersíveis) e funcionamento do conjunto.**

6.1.2- Estes serviços devem garantir que a qualidade do equipamento recuperado seja similar à de um equipamento novo, e que sejam mantidas condições operacionais descritas no manual. A retirada e posterior reinstalação, junto às tubulações de descarga e recalque, serão realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO.

6.2. – SERVIÇOS ELÉTRICOS

6.2.1- Os serviços de manutenção de painel elétrico dos poços artesianos deverão ser realizados da seguinte forma:

6.2.1.1 -PREVENTIVA: Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos poços artesianos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter os poços artesianos em perfeito estado de uso, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

6.2.1.2 CORRETIVA: Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade do painel elétrico, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do painel elétrico, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, após verificação inicial pela Diretoria de Obras, bem como serviços que se façam necessários para tornar operacional o poço artesiano. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade.

6.2.2- Os serviços de manutenção de limpeza dos poços artesianos ou semiartesianos deverão ser realizados da seguinte forma:

6.2.2-1. A limpeza do poço artesiano consiste em recuperar as características operacionais e originais do poço tubular, quando acontece o depósito de materiais sólidos em seu fundo, bem como o assoreamento, ou seja, o acúmulo de sedimentos, o que ocasiona a turbidez da água bombeada. Caso a água do poço artesiano fique turva ou mesmo apresente odor e gosto fortes, é importante providenciar uma limpeza do poço artesiano para evitar o acúmulo de compostos ferrosos, o que favorece a formação de filmes gelatinosos que contribuem para a obstrução do poço.

6.2.2-2. A limpeza é importante para manter a qualidade e a estabilidade do poço artesiano, bem como das motobombas nele instaladas e principalmente da água que será fornecida por ele. A limpeza do poço artesiano evita que a água fique turva ou mesmo apresente sinais de contaminação e também contribui para aumentar a sua vida útil, bem como da motobomba instalada para operar nele.

6.2.2-3. A limpeza de um poço artesiano pode envolver os tratamentos químicos, as ações mecânicas e as metodologias adequadas de acordo com os vários aspectos apresentados pelo poço. A Contratada antes de escolher a melhor forma de limpeza do poço artesiano, é preciso avaliar a composição química da água, o tipo de poço construído, a sua profundidade, o seu estado de conservação e ainda a sua importância estratégica para o

abastecimento local.

6.2.2-4. A limpeza pode ser feita por tratamentos químicos com o uso de produtos como os ácidos orgânicos, os ácidos cítricos, os poli fosfatos cristalinos, mais conhecidos como agentes desincrustantes, ou ainda por meio da utilização de hipocloritos de cálcio, de sódio ou de dióxido de hidrogênio, que são os desinfetantes.

6.2.2-5. A contratada poderá executar os serviços de limpeza dos poços artesianos por meio das ações mecânicas, como a limpeza por meio do compressor. Essa higienização envolve várias etapas como a escovação das paredes do poço artesiano, o pistoneamento e o jateamento das seções filtrantes, bem como a retro lavagem, o turbilhonamento e o bombeamento com ar comprimido.

6.2.2-6. A contratada deverá realizar a desinfecção final que é uma outra relevante etapa da limpeza de um poço artesiano. Como o próprio nome diz, é a parte final do processo que visa desinfetar a água oriunda do poço artesiano e tudo que nele foi instalado, como as bombas e os canos tubulares. Nessa etapa final, deverá ser aplicado um agente desinfetante para restabelecer o controle bacteriológico do poço artesiano em um curto período de tempo para seu uso.

6.3. O gestor/fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO não aceitará nem receberá qualquer produto/serviço com atraso, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto. Cabe ao contratado efetuar os reparos e as substituições necessárias por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência.

7.0 FORNECIMENTOS DE MATERIAIS

7.1. Deverá ser indicada a procedência dos materiais / peças a serem utilizados na recuperação, **onde o fornecimento é de responsabilidade do FORNECEDOR**, sendo exigido o emprego de materiais de primeira linha os quais sempre que necessário ficarão sujeitos à aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO sem ônus para mesma. Estes materiais devem possuir especificações semelhantes às dos materiais originais, respeitando as características de cada equipamento. Os materiais substituídos deverão ser devolvidos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO para inspeção e análise de falha, se assim for solicitado.

7.2. Caso a licitante não seja o próprio fabricante, esta deverá apresentar notas fiscais de compra de materiais e peças de reposição, quando solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, para comprovar a origem dos materiais.

8.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

8.1. Os serviços serão solicitados a critério do setor de OBRAS E INFRA-ESTRUTURA, conforme sua conveniência. Serão listados, na OS, os serviços a serem executados, descritos no item 5, de acordo com a situação do equipamento, podendo ou não, constituir na totalidade dos serviços de recuperação completa da bomba ou motobomba, sendo que a contratada deverá dar início os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da OS (ordem de serviços).

8.2. Os serviços de manutenção dos equipamentos, em regime normal, deverão ser executados nos seguintes prazos, de acordo com a potência dos equipamentos, a contar em dias corridos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço:

8.2.1 até 5 CV – 10 dias;

8.2.2. No caso de aumento da quantidade de equipamentos em uma mesma OS, os prazos serão somados.

8.2.3. Dependendo da urgência dos serviços de recuperação, estes prazos podem ser alterados, mediante acordo formal entre CONTRATANTE e FORNECEDORA, sem ônus algum para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO.

8.2.4. Para os serviços de manutenção de painel elétrico e limpeza dos poços artesianos deverão ser executados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da ordem de serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2. Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos pelo item 7 – Execução de serviços e prazos.
- 9.3. A CONTRATADA se responsabiliza pelo custo proveniente de danos causados aos equipamentos pertencentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, além de assumir integralmente os danos causados a terceiros.
- 9.4. Na devolução do equipamento, deverão ser entregues relatórios dos serviços realizados / laudos técnicos para serem anexados ao histórico da bomba ou motobomba.
- 9.5. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- 9.6. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Gestor Fiscal com respeito à execução do objeto;
- 9.7. Responsabilizar-se, pela qualidade dos serviços/produtos, refazendo se necessário, no prazo de 2 (dois) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive CANCELAMENTO da licitação e/ou rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO.
- 9.8. Cumprir todas as condições e prazos fixados no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer a qualidade do objeto;
- 9.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO;
- 9.10. Indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.11. Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 9.12. Manter, durante a vigência da contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.2. Emitir, por meio da Coordenadoria de Compras, NAF's — Nota de Autorização de Fornecimento(s);
- 10.3. Atestar, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 10.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 10.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.6. Rejeitar todo e qualquer produto/material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato de homologação, bem como de suas alterações;
- 10.8. Notificar à contratada, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da

lei, prazo para apresentação de defesa.

10.9. Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, ordem de serviço.

10.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto.

10.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

11. TERMO DE GARANTIA

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar termo de garantia para os serviços executados e materiais empregados, de no mínimo de 06 (seis) meses, contados do recebimento do equipamento, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO.

12. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO

12.2. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em parcela única a cada pedido, após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e mediante atestação da PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura;

13.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

13.4. A Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade e/ou a Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

13.5. O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela fornecedora contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

13.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará a Prefeitura Municipal de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO plena, Geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

13.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

14. DA VIGÊNCIA

14.2. vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

15. SANÇÕES

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura



Municipal de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzi-lo percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II ou VIII, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

16.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

16.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

16.5. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

16.6. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

16.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

12 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Sua vigência será até dia 13 de setembro de 2022.

13 – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANDREY DOS SANTOS OLIVEIRA
SEC. MUN. DE GESTÃO BANCÁRIA E TESOURARIA
Portaria nº 147/2021

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – CNPJ 16.440.778/0001-51
Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro – Muquém do São Francisco/BA
CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail: licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br

LOTE 01					
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD	VL/UNT	VL/TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA 60HZ 220V 1CV	UNID	2		-
2	BOMBA SUBMERSA 60HZ 220V 2CV	UNID	2		-
3	BOMBA SUBMERSA 60HZ 380/220V 3CV	UNID	5		-
4	BOMBA SUBMERSA 60HZ 380/220V 5CV	UNID	5		-
5	BOMBA SUBMERSA 60HZ 380/220V 7.5CV	UNID	1		-
6	BOMBEADOR 15CV	UNID	1		-
7	BOMBEADOR 2CV	UNID	3		-
8	BOMBEADOR 3CV	UNID	5		-
9	BOMBEADOR 4CV	UNID	1		-
10	BOMBEADOR 5.5CV	UNID	2		-
11	BOMBEADOR 7.5CV	UNID	1		-
12	MOTOR DIESEL YANMAR NSB18	UNID	1		-
13	MOTOR DIESEL YANMAR NSB95	UNID	1		-
14	MOTOR DIESEL AGRALE M90	UNID	1		-
					-

LOTE 02					
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD	VL/UNT	VL/TOTAL
1	ANÉIS MOTOR AGRALE M-90/93	JOGO	5		-
2	ANÉIS MOTOR YANMAR NS18	JOGO	2		-
3	ANÉIS MOTOR YANMAR NS95	JOGO	2		-
4	BICO INJETOR MOTOR AGRALE M-90/93	UNID	4		-
5	BICO INJETOR MOTOR YANMAR NS18	UNID	2		-
6	BICO INJETOR MOTOR YANMAR NS95	UNID	4		-
7	CABEÇOTE MOTOR YANMAR NS18	UNID	1		-
8	CABEÇOTE MOTOR YANMAR NS95	UNID	1		-
9	JG JUNTA MOTOR AGRALE M93/M90	JOGO	5		-
10	JG JUNTA MOTOR YANMAR NSB18	JOGO	2		-
11	JG JUNTA MOTOR YANMAR NSB95	JOGO	2		-
12	KIT CAMISA MOTOR AGRALE M-90/93	KIT	3		-
13	KIT CAMISA MOTOR YANMAR NS18	KIT	2		-
14	KIT CAMISA MOTOR YANMAR NS95	KIT	2		-

15	KIT PISTÃO, ANEL E CAMISA - M-90	KIT	2		-
16	VALVULA DE ADMISSÃO M-80/85	UNID	5		-
17	VALVULA DE ADMISSÃO M-90/93	UNID	5		-
18	VALVULA DE ADMISSÃO YANMAR	UNID	5		-
19	VALVULA DE ESCAPE M-80/85	UNID	5		-
20	VALVULA DE ESCAPE M-90/93	UNID	5		-
21	VALVULA DE ESCAPE YANAMR	UNID	5		-
22	VALVULA DE RACALQUE M-90/80/85	UNID	10		-
23	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL SOLDÁVEL 1/2"	UNID	10		-
24	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL SOLDÁVEL 2"	UNID	10		-
25	CABEÇOTE MOTOR AGRALE M-90/93	UNID	2		-
26	EIXO MOTOR M-90/93	UNID	2		-
					-

LOTE 03

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD	VL/UNT	VL/TOTAL
1	AMPERÍMETRO	UNID	10		-
2	CABO BIPOLAR 2X2,5MM FLEXIVEL	UNID	500		-
3	CABO MULTIPLEX 16MM DUPLEX	UNID	500		-
4	CABO TRIPOLAR 3X2,5MM FLEXIVEL	UNID	2.000		-
5	CABO TRIPOLAR 3X4,0MM FLEXIVEL	UNID	1000		-
6	CAPACITOR 25 UF PARTIDA	UNID	10		-
7	CAPACITOR 25 UF PERMANÊNCIA	UNID	10		-
8	CAPACITOR 270/324 PARTIDA	UNID	10		-
9	CAPACITOR 40 UF PARTIDA	UNID	10		-
10	CAPACITOR 40 UF PERMANÊNCIA	UNID	10		-
11	CAPACITOR 50 UF PARTIDA	UNID	10		-
12	CAPACITOR 50 UF PERMANÊNCIA	UNID	10		-
13	CAPACITOR DE PARTIDA 127 A 380 WT	UNID	10		-
14	CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV 220V	UNID	2		-
15	CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV 380 V	UNID	2		-
16	CHAVE DE PARTIDA 7,5CV 380V TRIF	UNID	2		-
17	CONTACTORA 1810 / 220V	UNID	10		-
18	CONTACTORA 1810 / 380V	UNID	10		-
19	CONTACTORA 2510 / 220V	UNID	10		-

20	CONTACTORA 2510 / 380V	UNID	10		-
21	CONTACTORA 3210 / 220V	UNID	10		-
22	CONTACTORA 3210 / 380V	UNID	10		-
23	FITA AUTA FUSÃO 20MT	UNID	50		-
24	FITA ISOLANTE 20MT	UNID	100		-
25	FITA VEDA ROSCA 10MT	UNID	100		-
26	FUSIVEL LK16	UNID	50		-
27	FUSIVEL LK25	UNID	50		-
28	PAINEL DE PARTIDA 2 HP 220V MONO	UNID	2		-
29	PAINEL DE PARTIDA 2 HP 380V TRI	UNID	2		-
30	RELE FALTA FASE 10 A 32 / 220 V	UNID	20		-
31	RELE FALTA FASE 5 A 20 / 380 V	UNID	20		-
32	VOLTIMETRO 220V	UNID	10		-
33	VOLTIMETRO 380V	UNID	10		-
					-
LOTE 04					-
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD	VL/UNT	VL/TOTAL
1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X1/2	UNID	20		-
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X2	UNID	20		-
3	ADESIVO P/ TUBO PVC 175G	UNID	50		-
4	BUCHA DE REDUÇÃO 2 X 1.1/2	UNID	100		-
5	CURVA PVC SOLDAVEL 25X90°	UNID	50		-
6	CURVA PVC SOLDAVEL 32X90°	UNID	50		-
7	CURVA PVC SOLDAVEL 50X90°	UNID	50		-
8	LUVA GALVANIZADA 1/2"	UNID	30		-
9	LUVA GALVANIZADA 2"	UNID	30		-
10	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UNID	30		-
11	LUVA SOLDÁVEL 75MM	UNID	10		-
12	NIPLE GALVANIZADO 1/2"	UNID	20		-
13	NIPLE GALVANIZADO 2"	UNID	20		-
14	REGISTRO DE ESFERA SOLD. IRRIGA. AZUL 1/2 "	UNID	10		-
15	REGISTRO DE ESFERA SOLD. IRRIGA. AZUL 2"	UNID	10		-
16	REGISTRO DE ESFERA SOLD. IRRIGA. AZUL 50	UNID	50		-
17	REGISTRO DE ESFERA SOLD. IRRIGA. AZUL 75	UNID	10		-
18	TUBO DE IRRIGAÇÃO DN 50 PN 40	UNID	500		-

19	TUBO EDUTOR 50	UNID	50		-
20	TUBO DE IRRIGAÇÃO DN 75 PN 40	UNID	200		-
21	TUBO INJETOR M-80	UNID	2		-
22	TUBO INJETOR M-90	UNID	5		-
23	UNIÃO GALVANIZADA 1/2"	UNID	10		-
24	UNIÃO GALVANIZADA 2"	UNID	10		-

LOTE 05					
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD	VL/UNT	VL/TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 5/16	UNID	200		-
2	BUCHA DA BIELA M-90	UNID	5		-
3	BUCHA DA BIELA YANMAR NS18	UNID	5		-
4	BUCHA DA BIELA YANMAR NS95	UNID	5		-
5	CJ BOMBA ALIMENTADORA M-90/93	CJ	2		-
6	CJ BUCHA CÔNICA DAS VALVULAS M-90	CJ	2		-
7	CJ BUJÃO MAGNETICO M-90	CJ	2		-
8	CJ CASQUILHO M-90 025	CJ	2		-
9	CJ CASQUILHO M-90 STD	CJ	2		-
10	CJ DE VARETA DAS VALVULAS M-90	CJ	3		-
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL M-90	UNID	5		-
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL YANMAR NS95 / NS18	UNID	5		-
13	COPO DO VISOR YANMAR	UNID	2		-
14	CORREIA A22	UNID	10		-
15	CORREIA B52	UNID	10		-
16	CORREIA B62	UNID	10		-
17	CORREIA B70	UNID	10		-
18	CORREIA B80	UNID	10		-
19	ELEMENTO BOMBA INJETORA YAMAR NSB18	UNID	5		-
20	ELEMENTO BOMBA INJETORA YAMAR NSB95	UNID	5		-
21	ELEMENTO DE BOMBA AGRALE M-90	UNID	5		-
22	FILTRO DE AR AGRALE M-90/93	UNID	3		-
23	FILTRO DE AR YAMAR NSB18	UNID	3		-
24	FILTRO DE AR YAMAR NSB95	UNID	3		-
25	FILTRO DE TANQUE DE COMBUSTIVEL (PENEIRA)	UNID	5		-
26	PERFIL DO TANQUEN M-90	UNID	20		-

27	SILENCIOSO M-90	UNID	5		-
28	SUORTE DO TANQUE M-90	UNID	5		-
29	TANQUE COMBUSTÍVEL M-90	UNID	2		-
30	TANQUE COMBUSTÍVEL YANMAR NSB95	UNID	2		-

LOTE 06 – SERVIÇOS NO PAINEL ELETRICO (POÇOS ARTESIANOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR DE REFERENCIA DE MANUTENÇÃO UNITARIO	VALOR DE REFERENCIA TOTAL DO LOTE
1	SERVIÇOS DE REBOBINAGEM MOTOR 2CV				
2	SERVIÇOS DE REBOBINAGEM MOTOR 3CV				
3	SERVIÇOS DE REBOBINAGEM MOTOR 4CV				
4	SERVIÇOS DE REBOBINAGEM MOTOR 5,5CV				
5	SERVIÇOS DE REBOBINAGEM MOTOR 8CV				
6	SERVIÇO DE REVISÃO BOMBEADOR				
7	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PAINEL				
8	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA OFICINA				
VALOR MÉDIO TOTAL					

LOTE 07 – SERVIÇOS DE LIMPEZA (POÇOS ARTESIANOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR DE REFERENCIA DE MANUTENÇÃO UNITARIO	VALOR DE REFERENCIA TOTAL DO LOTE
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS POÇOS ARTESIANOS	UNID			
VALOR MÉDIO					



EDITAL 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2021

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Muquém do São Francisco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx neste ato, representada pelo Prefeita Municipal, Sra. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da cédula de identidade XX e inscrito no CPF sob nº XX, residente e domiciliado na Av. Chico Mendes, s/nº, Centro - Muquém do São Francisco-Ba, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: , a seguir denominado CONTRATANTE, fica justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

Aquisição de peças, bombas e equipamentos para manutenção de motores estacionários, produtos e poços artesanais e contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, serviços para instalação e manutenção dos mesmos destinados aos poços artesanais nas diversas localidades do município de **Muquém do São Francisco**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando a empresa que entender necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

O preço do objeto do presente contrato será de **R\$.....** (.....), global, conforme o objeto do presente Contrato.

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega mediante nota fiscal.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou nota de correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º - O preço estipulado nesta cláusula será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

A vigência do presente contrato terá início ato de sua assinatura e término no dia 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações especificadas no presente exercício à conta da dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Unidade Orçamentária:	02.11.000 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA-ESTRUTURAE OBRAS - SMSINFRO.
Projeto Atividade:	2.065 – Manutenção das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos; 2.070 – Manutenção de Tanques, Aguadas e Poços Artesianos
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários; 0142 – Royalties/FEP/CM;

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- obedecer rigorosamente o prazo e o local de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na cláusula Primeira deste Contrato;
- cumprir com o máximo rigor todas as disposições constantes desse contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;
- dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do bem devolvida pela CONTRATANTE, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, na amostra/protótipo, com o bem entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- providenciar, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição, a critério da CONTRATANTE, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o bem;
- permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;



d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

9.1. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.2.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

9.2.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

9.2.3. comportar-se de modo inidôneo,

9.2.4. fizer declaração falsa; ou

9.2.5. cometer fraude fiscal.

9.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar o Bem, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

9.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do Bem e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

9.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

I- por inadimplemento da **CONTRATANTE**;

II- por inadimplemento da **CONTRATADA**;

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



§ 3º. A CONTRATADA será considerada inadimplente se ocorrer inobservância ou atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de outros casos previstos neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - (ART. 55, IX, LEI 8.666/93)

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS LICITAÇÕES (ART. 55, XI, LEI 8.666/93)

A homologação do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021** é o ato que autoriza a lavratura do presente instrumento de contrato em conformidade com as condições estabelecidas pelo edital regido pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à ao fiscal **Fabiana Lima Rodrigues** nomeado pela **Portaria 086/2021** de o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, bem como vistoriar as instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto.

§ 1º - Para os fins previstos nesta Cláusula, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§ 2º - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Muquém do São Francisco - BA, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1. _____

Testemunha 2. _____



EDITAL 016/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2021

ANEXO III - MODELO APRESENTAÇÃO PROPOSTA

Razão Contrato Social da Proponente:	
Endereço:	
Fone:	
E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	. TOTAL

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração :	
Nome:	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Endereço Residencial	
Identidade nº / Órgão expedidor:	
CPF nº:	

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope (artigo 64 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

CARIMBO – CNPJ	DATA	REPRESENTANTE LEGAL
	Telef Telefone: / / 2021. Nome CPF nº (Assinatura)

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal) _____ Nome

NOTA (*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – CNPJ 16.440.778/0001-51
Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro – Muquém do São Francisco/BA
CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail: licitacao@muquemdosaosofrancisco.ba.gov.br



EDITAL 016/2021-PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 E
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2021

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (*)

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal, **E COM FIRMA RECONHECIDA**).*

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 016/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____ (Assinatura do representante legal)

Nome completo

Empresa

CNPJ



EDITAL 016/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 E
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2021
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco

Muquém do São Francisco / BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 016/2021**, promovida pela Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

Empresa

Cnpj

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.



EDITAL 016/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 E
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2021
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco

Pregão Presencial nº 016/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela xx/RJ, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso).

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal) _____

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA (*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



EDITAL 016/2021-PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 E
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2021

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome e qualificação do licitante) _____, participante da licitação acima identificada, promovida pela Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco (BA), declara, sob as penas da Lei, para fins de Habilitação, que não pesa contra si Declaração de Inidoneidade emitida por órgãos da Administração Direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência de irregularidades por ele cometidas junto aos respectivos órgãos.

Local e data

Nome, qualificação e assinatura do licitante